

LEI Nº 881/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 640, de 23 de maio de 2014, e dá outras providências."

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 640, de 23 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Educação, autorizado a inserir e a contratar Professor Intérprete em LIBRAS para atender às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, visando a capacitação de professores e atendimento às crianças surdas, conforme o quadro abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO BASE
30	PROFESSOR INTÉRPRETE EM LIBRAS	SUPERIOR (PEDAGOGIA E/OU LICENCIATURA PLENA) E CURSO DE LIBRAS, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC.	100 HORAS	R\$ 2.937,58 EQUIVALENTE AO PROFESSOR CLASSE B

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 24 DE JUNHO DE 2025.


EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO